



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epiúcio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

REQUERIMENTO DE APELO Nº 13.571 /2021.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 117, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhada manifestação de apelo ao Excelentíssimo Senhor Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Procurador Geral de Justiça, **solicitando que seja averiguada a legalidade do Decreto nº 41.084 de 08 de março de 2021, editado após a justiça obrigar o Estado a incorporar a Bolsa Desempenho aos vencimentos dos inativos e pensionistas.**

REQUEIRO, AINDA, que desta manifestação dê-se ciência ao Excelentíssimo Senhor Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Procurador Geral de Justiça, no endereço funcional: Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa, CEP: 58013-030.

“Plenário José Mariz”, 17 de março de 2021.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epiúcio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

JUSTIFICATIVA

O presente ato legislativo tem o condão de requerer do Excelentíssimo Senhor Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Procurador Geral de Justiça, que o mesmo verifique a legalidade do Decreto nº 41.084 de 08 de março de 2021, que foi editado após a justiça obrigar o Estado a incorporar a Bolsa Desempenho aos vencimentos dos inativos e pensionistas.

Na data de 08 de março do corrente ano, o Governo do Estado editou e publicou o Decreto nº 41.084, que versa sobre a concessão da Bolsa de Desempenho Profissional no âmbito do Poder Executivo Estadual para os policiais civis, militares e bombeiros do nosso Estado, dando caráter de transitoriedade a esta gratificação.

Ocorre que, anteriormente a este decreto, os inativos e pensionistas da polícia e bombeiro militar já tinham sob a ótica da justiça, de forma transitada e julgada, a decisão de incorporar a bolsa desempenho aos seus vencimentos.

Impede destacar que, a ação fora movida antes do Governo do Estado tentar esta manobra para burlar a obrigação de implantar a bolsa aos contracheques dos militares por meio da PBPrev. A possibilidade de extensão da gratificação “Bolsa Desempenho Profissional”, prevista no Decreto nº 33.686/2013 aos inativos e pensionistas da Polícia Militar do Estado da Paraíba, é direito judicialmente garantido a estes.

Neste sentido, temos a mais recente decisão prolatada pelo Desembargador Leandro dos Santos em sede de análise do Mandado de Segurança nº 2011534-25.2014.815.0000, que foi no sentido de fixar prazo de 30 dias para que a PBPrev pudesse cumprir a decisão do acórdão prolatado nos autos, que concedeu a segurança para a implantação de benefício determinado “bolsa desempenho”.

Contudo, de forma autoritária e desrespeitosa para com a categoria, o Governador criou e editou - em nosso entendimento como forma de burlar a decisão- o decreto supramencionado eivado de vícios. Devido a isso, solicito de Vossa Excelência empenho na busca de reestabelecer o direito adquirido por estes profissionais ignorados pelo Estado e verificar a legalidade de tal ato tomando as medidas cabíveis.

Desta feita, solicito a aprovação deste requerimento de apelo aos meus honrados pares, na forma estatuída do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

“Plenário José Mariz”, 17 de março de 2021.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual